



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

**Estabelece normas para o processo seletivo de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo para atuação como docentes nas formações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) durante o ano de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o presente Edital que estabelece as normas para o processo seletivo de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo que desempenham as funções de Supervisor Escolar, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, para atuação como docentes nas formações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) durante o ano de 2024.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Edital objetiva selecionar profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo que desempenham as funções de Supervisor Escolar, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico para atuação como docentes nas formações a serem desenvolvidas pela SEDU durante o ano de 2024.

**1.2** - O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: **1ª)** Inscrição (declaração do pré-requisito, da experiência profissional, da qualificação profissional e da assiduidade); **2ª)** Avaliação do pré-requisito e dos títulos; **3ª)** Avaliação de Perfil.

**1.2.1** - A coordenação deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria Nº 1166-S/2023.

**1.2.2** - A execução da 3ª etapa será de responsabilidade da Gerência de Gestão Escolar (GGE).

**1.3** - As formações serão realizadas na seguinte estrutura: atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da SEDU e oficinas (presenciais ou no modelo virtual com encontros síncronos), organizadas pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo (CEFOPE), em parceria com a Gerência de Gestão Escolar.

**1.4** - Todo o trabalho desenvolvido pelo docente será acompanhado pela equipe Coordenadora Geral da Formação, composta por integrantes da Gerência de Estudos, Pesquisa, Qualificação e Desenvolvimento dos Profissionais do Magistério (GEPED) e da Gerência de Gestão Escolar (GGE).

**1.4.1** - A equipe atuará no acompanhamento, na orientação e na validação dos produtos desenvolvidos nas formações, das atividades desenvolvidas no AVA, das oficinas (presenciais ou no modelo virtual) e da planilha de monitoramento, na aplicação da avaliação final e na divulgação do resultado final da ação formativa.

**1.5** - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**1.6** - O candidato deverá ler atentamente o Edital e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação, a fim de garantir que todas as informações prestadas sejam verdadeiras.

### **2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** - São requisitos para a inscrição:

I – possuir graduação em qualquer área da Educação em curso de nível superior reconhecido pelo órgão próprio do Sistema de Ensino Federal ou Estadual;

II - ser profissional efetivo da rede escolar pública estadual;  
III - estar atuando em uma das seguintes funções: Diretor Escolar, Supervisor Escolar ou Coordenador Pedagógico (CP), observando o pré-requisito para cada formação, conforme previsto no item 7;

IV - estar credenciado como docente na Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP), nos termos do Edital de Credenciamento ESESP nº 004/2020.

**2.1.1** - Para comprovação do requisito do inciso IV do subitem 2.1, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, cópia do credenciamento da ESESP ou cópia da solicitação de credenciamento acompanhado do número do encaminhamento.

**2.2** - Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuar na formação durante o período de 01 de abril de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

**2.3** - O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nos incisos do subitem 2.1 será **ELIMINADO** do processo seletivo.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** - A inscrição será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período das **10h** do dia **09/02/2024** até às **17h** do dia **16/02/2024**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

**3.1.1** - O candidato poderá realizar **DUAS** inscrições diferentes, podendo optar por um cargo/função e um local de atuação (Superintendência Regional de Educação/Turmas Mistas).

**3.1.2** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição.

**3.2** - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seguintes dados: pré-requisito; qualificação profissional; experiência profissional; assiduidade; nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade e endereço residencial completo.

**3.3** - No momento da inscrição, o candidato deverá verificar se os dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES estão corretos e somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada. Caso identifique divergência, deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br), em até 24 horas antes do término previsto para as inscrições.

**3.3.1** - Na hipótese da não observância das exigências contidas no subitem 3.3, a SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por dados e/ou informações não atualizadas no SIARHES.

**3.4** - O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será RECLASSIFICADO no processo seletivo.

**3.5** - A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

**3.6** - Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

**3.7** - Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição.

**3.7.1** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no anexo I;

II - maior pontuação por títulos, conforme previsto no anexo I;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**3.8** - Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo

seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### **4 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS**

**4.1** - Para fins de avaliação do pré-requisito, declarado pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão de processo seletivo irá considerar os dados registrados no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES).

**4.2** - Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

I - experiência profissional, conforme previsto no anexo I;

II - qualificação profissional, conforme previsto no anexo I;

III - assiduidade, conforme previsto no anexo I.

**4.3** - A contagem do tempo de efetivo exercício profissional se dará da seguinte forma:

I - tempo de serviço na função de Coordenador Pedagógico e na função de Diretor Escolar: a contagem de pontos será realizada automaticamente no ato da inscrição, com base nos dados registrados no SIARHES;

II - tempo de serviço na função de Supervisor Escolar: deverá ser declarado pelo candidato no ato da inscrição.

**4.3.1** - O candidato que declarar tempo de serviço na função de Supervisor Escolar não precisará encaminhar documentação para comprovação da referida experiência profissional, tendo em vista que a Comissão de Processo Seletivo irá considerar os dados registrados no SIARHES.

**4.3.2** - Será considerada apenas a experiência profissional do vínculo efetivo do servidor.

**4.3.3** - Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

**4.3.4** - Para este Edital não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

**4.4** - Para a pontuação referente à qualificação profissional, o candidato poderá declarar no ato da inscrição:

I - o **maior nível de enquadramento** (Especialização, Mestrado ou Doutorado) **registrado** no SIARHES, conforme anexo I;

II - **curso de Formação Inicial de Diretores Escolares OU participação como Mediador/Conteudista da Formação Inicial de Diretores Escolares**, ofertados pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo (CEFOPE) e registrados no SIARHES, conforme anexo I.

**4.4.1** - Para confirmação dos dados registrados no SIARHES, o candidato deverá acessar o site Portal do Servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na aba de "INFORMAÇÕES" → "PROVIMENTO" (para verificar o nível registrado); clicar na aba de "INFORMAÇÃO" → "CAPACITAÇÃO" (para verificar o curso de formação registrado); clicar na aba de "INFORMAÇÃO" → "PASTA FUNCIONAL" (para verificar o registro da participação como Mediador/Conteudista).

**4.4.2** - Os dados declarados serão verificados no SIARHES pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 1166-S/2023.

**4.5** - Para a pontuação referente à avaliação de assiduidade, serão avaliados e extraídos automaticamente os registros formais do SIARHES, considerando todos os vínculos efetivos do candidato, no período compreendido entre **01/01/2019** a **31/12/2023**.

**4.5.1** - Serão contabilizadas todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, Serviços Obrigatórios por Lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença adoção, licença paternidade,

afastamento para curso de especialização, afastamento para curso de treinamento, ausência por falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

**4.5.2** - Somente será atribuída pontuação da assiduidade aos profissionais que atuaram durante todo o período compreendido entre **01/01/2019** a **31/12/2023**.

**4.5.3** - Será atribuído valor **ZERO** para candidatos com registros de **FALTA(S) INJUSTIFICADA(S)**.

**4.6** - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES será reclassificado e terá pontuação ZERO em todo o critério de avaliação.

**4.7** - O resultado da segunda etapa será divulgado no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), bem como no site da SEDU ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)).

## **5 - DA AVALIAÇÃO DE PERFIL**

**5.1** - A execução desta etapa será de responsabilidade da Gerência de Gestão Escolar (GGE) e terá caráter classificatório e eliminatório.

**5.2** - Participação desta etapa, inicialmente, os 03 primeiros candidatos classificados na etapa anterior, seguindo rigorosamente a lista de classificação, de acordo com a distribuição de vagas relacionadas no item 7, sendo Diretores Escolares, para os Cursos de: Formação Inicial de Diretores Escolares, Formação em Gestão Administrativa Voltada para Resultados de Aprendizagem e Formação em Gestão Administrativa e Financeira; e Supervisores Escolares, Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, para os cursos: Formação Gestão Escolar a partir de Indicadores Educacionais; Formação em Gestão Escolar para Inovação e Formação em Gestão de Pedagógica.

**5.3** - Os candidatos serão convocados via e-mail para fins de agendamento de data e horário para participação na 3ª etapa, sendo utilizados os dados informados no ato da inscrição.

**5.3.1** - Os candidatos serão convocados conforme a demanda de cada curso.

**5.4** - A avaliação ocorrerá em data e horário estipulado pela Gerência de Gestão Escolar, não havendo segunda chamada, repetição da avaliação, tampouco dilação de prazo.

**5.5** - A Gerência de Gestão Escolar avaliará os candidatos classificados na segunda etapa, por meio de avaliação de perfil. A avaliação poderá ocorrer, por interesse da Administração Pública, de forma presencial ou remota.

**5.6** - A banca examinadora será formada por, no mínimo, 03 avaliadores da Gerência de Gestão Escolar.

**5.7** - Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios: competência técnica, competência interpessoal e proatividade.

**5.7.1** - A avaliação terá o valor global de 40 pontos.

**5.7.2** - O candidato que não atingir um total de 24 pontos na entrevista estará eliminado deste processo seletivo.

**5.8** - Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1** - A classificação final obedecerá à soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo, sendo divulgada no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), bem como no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br).

**6.2** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação no critério experiência profissional, conforme anexo I;

II - maior pontuação referente à qualificação profissional, conforme anexo I;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**6.3** - para a divulgação do resultado final serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato. Exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56.

## 7 - DAS VAGAS, DAS REMUNERAÇÕES E DOS REQUISITOS

**7.1** - As vagas serão distribuídas da seguinte forma, considerando a formação de turmas:

Superintendências Regionais de Educação	Formação Inicial de Diretores Escolares	Formação Gestão Escolar a Partir de Indicadores Educacionais	Formação Gestão Escolar para Inovação	Formação Gestão Administrativa Voltada para Resultados de Aprendizagem	Formação em Gestão Pedagógica	Formação Gestão Administrativa e Financeira
Afonso Cláudio	1	1	1	1	-	-
Barra de São Francisco	1	1	1	1	-	-
Cachoeiro de Itapemirim	1	2	2	2	-	-
Carapina	1	2	2	2	-	-
Cariacica	1	1	1	1	-	-
Colatina	1	1	1	1	-	-
Guaçuí	1	1	1	1	-	-
Linhares	1	1	1	1	-	-
Nova Venécia	1	1	1	1	-	-
São Mateus	1	1	1	1	-	-
Vila Velha	1	1	1	1	-	-
Turmas Mistas	-	-	-	-	2	2

**7.2** - Havendo vagas disponíveis, o candidato classificado no cadastro de reserva poderá ser contratado para atuar em outra regional adjacente, se arcar com gastos de deslocamento.

**7.3** - A contratação dos docentes ocorrerá pela ESESP e estará condicionada à formação da turma.

**7.4** - Os valores de hora/aula são os fixados de acordo com a titulação do docente, estabelecidos pelo Decreto nº 4778-R/2020, nos quais se incluem as atividades docentes de planejamento, o desenvolvimento de material didático, a atuação em sala de aula e a avaliação, salvo alteração legislativa posterior.

Categoria	Nível de escolaridade	Valor hora/aula
Docente mediador com licenciatura em qualquer área de conhecimento.	Doutorado	R\$ 123,00
	Mestrado	R\$ 109,00
	Especialização	R\$ 94,00
	Graduação	R\$ 85,00

Fonte: ESESP, 2020.

**7.5** - A carga horária de trabalho individual será determinada conforme a função desempenhada:

**I - Docente da Formação Inicial de Diretores Escolares:** específico para Diretores Escolares, com carga horária de 40 horas, conforme a duração da Formação, considerando as atividades desenvolvidas durante a formação e as temáticas nela trabalhadas:

Temática/Tópico/Vaga	Carga Horária
Tópico I	13 horas
Tópico II	13 horas
Tópico III	14 horas
Total	40 horas

**II - Docente da Formação Gestão a partir de Indicadores Educacionais:** específico para Supervisores Escolares, Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, com carga horária de 40 horas, conforme a duração da Formação, considerando as atividades desenvolvidas durante a formação e as temáticas nela trabalhadas:

Temática/Tópico/ Vaga	Carga Horária
Tópico I	13 horas
Tópico II	13 horas
Tópico III	14 horas
Total	40 horas

**III - Formação em Gestão Escolar para Inovação:** específico para Supervisores Escolares, Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, com carga horária de 40 horas, conforme a duração da Formação, considerando as atividades desenvolvidas durante a formação e as temáticas nela trabalhadas:

Temática/Tópico/ Vaga	Carga Horária
Tópico I	10 horas
Tópico II	10 horas
Tópico III	10 horas
Tópico IV	10 horas
Total	40 horas

**IV - Formação em Gestão Administrativa, voltada para resultados de aprendizagem:** específico para Diretores Escolares, com carga horária de 40 horas, conforme a duração da Formação, considerando as atividades desenvolvidas durante a formação e as temáticas nela trabalhadas:

Temática/Tópico/ Vaga	Carga Horária
Tópico I	13 horas
Tópico II	13 horas
Tópico III	14 horas
Total	40 horas

**V - Formação em Gestão Pedagógica, denominada FORGEP:** específico para Supervisores Escolares, Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, com carga horária de 12 horas, conforme a duração da Formação, considerando as atividades desenvolvidas durante a formação e as temáticas nela trabalhadas:

Temática/Tópico/ Vaga	Carga Horária
Tópico I	6 horas
Tópico II	6 horas
Total	12 horas

**VI - Formação em Gestão Administrativa e Financeira Escolar, denominada GEAFE:** específico para Diretores Escolares, com carga horária de 12 horas, conforme a duração da Formação, considerando as atividades desenvolvidas durante a formação e as temáticas nela trabalhadas:

Temática/Tópico/ Vaga	Carga Horária
Tópico I	6 horas
Tópico II	6 horas
Total	12 horas

**7.6** - A efetivação da remuneração à prestação de serviço fica condicionada à consulta no Cadastro Informativo - CADIN, conforme a Lei nº 5.317/1996, e nas Receitas Federal, Estadual e Municipal.

**7.7** - Qualquer débito incluso no CADIN nas Receitas Federal, Estadual e Municipal constitui impedimento para a expedição da Certidão Negativa de Débito - CND e posterior contratação via ESESP.

## **8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE**

**8.1** - O profissional contratado deverá respeitar o formato e a metodologia da formação, seguindo orientações da equipe da SEDU, cuja composição está discriminada neste Edital.

**8.2** - São atribuições do docente:

I - realizar, com aprovação, a Formação "Mediação em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA" ou apresentar certificado de formação para mediação em ambiente virtual;

II - respeitar as orientações da equipe da SEDU;

III - participar das reuniões com a equipe da SEDU;

IV - articular-se com a Coordenação Geral da formação;

V - revisar o conteúdo e as atividades da formação;

VI - coordenar pedagogicamente os cursistas no desenvolvimento das atividades no AVA;

VII - organizar, junto à Coordenação Geral da Formação, as oficinas presenciais, ou no formato virtual, a serem realizadas no polo de sua turma, a cada tópico;

VIII - aplicar as oficinas presenciais, ou no formato virtual, nos polos definidos pela Coordenação, as quais ocorrerão em datas a serem definidas;

IX - preparar os documentos de frequência e monitoramento da formação e preenchê-los corretamente;

X - corrigir as atividades e registrar as notas no AVA, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação Geral da Formação;

XI - criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação proposto no projeto do curso;

XII - participar do processo de avaliação geral do curso;

XIII - interagir de modo permanente com os cursistas;

XIV - emitir relatório de acompanhamento após o término de cada tópico.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Este processo seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração Pública, até a data de 31/12/2025.

**11.2** - A inscrição neste processo seletivo de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público Estadual implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

**11.3** - O profissional contratado será avaliado ao final da contratação pelos cursistas e pela equipe Coordenadora da Formação.

**11.4** - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site [www.acessociedadeo.es.gov.br](http://www.acessociedadeo.es.gov.br), **no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa**, seguindo o modelo constante no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br) > menu Processos Seletivos > Passo-a-passo.

**11.4.1** - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 11.4 deste Edital.

**11.4.2** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

**11.5** - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo seletivo.

**11.6** - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas pelo e-mail [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br).

**11.7** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência com o seu conteúdo.

**11.8** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**



**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A.</b> Tempo de serviço na função de <b>Coordenador Pedagógico</b> , no período de <b>01/01/2019</b> a <b>31/12/2023</b> .	<b>0,5</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>36 meses</b> Máximo de pontos a serem obtidos: <b>18 pontos</b>
<b>B.</b> Tempo de serviço na função de <b>Diretor Escolar</b> , no período de <b>01/01/2019</b> a <b>31/12/2023</b> .	<b>0,5</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>36 meses</b> Máximo de pontos a serem obtidos: <b>18 pontos</b>
<b>C.</b> Tempo de serviço na função de <b>SUPERVISOR ESCOLAR</b> na Unidade Central da SEDU ou na SRE, no período de <b>01/01/2019</b> a <b>31/12/2023</b> .	<b>0,5</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>36 meses</b> Máximo de pontos a serem obtidos: <b>18 pontos</b>
<b>Máximo de pontos a serem obtidos</b>	<b>54 pontos</b>

<b>2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A.</b> Diploma de Doutorado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3
<b>B.</b> Diploma de Mestrado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	2
<b>C.</b> Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> , de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da monografia em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado e reconhecido.	1
<b>Máximo de pontos a serem obtidos</b>	<b>3 pontos</b>

<b>Categoria II - Formação (declarar somente os dados registrado no SIARHES)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A)</b> curso de Formação Inicial de Diretores Escolares OU participação como Mediador/Conteudista da Formação Inicial de Diretores Escolares, ofertados pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo (CEFOPE) e REGISTRADOS no SIARHES	2
<b>Máximo de pontos a serem obtidos</b>	<b>2 pontos</b>

<b>3. ASSIDUIDADE</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A. FALTA INJUSTIFICADA</b>	<b>00 ponto</b>
B. De 0 a 05 faltas	01 ponto
C. De 6 a 10 faltas	0,8 ponto
D. De 11 a 15 faltas	0,6 ponto
E. De 16 a 20 faltas	0,4 ponto
F. Acima de 20 faltas	0,2 ponto
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>01 ponto</b>

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
1ª Etapa → Inscrição: realização da inscrição.	09/02 a 16/02/24
Divulgação da classificação da 1ª Etapa	19/02/2024
2ª Etapa → Avaliação do pré-requisito e dos títulos dos candidatos classificados	19/02 a 29/02/24
Divulgação do resultado da 2ª etapa	01/03/24
Período para interposição de recurso sobre o resultado da 2ª Etapa	04/03 a 05/03/24
Divulgação do resultado final da 2ª etapa, após análise dos recursos	07/03/2024
3ª Etapa → Realização da Avaliação de perfil	12/03 a 02/04/24
Divulgação do Resultado final da 3ª etapa	05/04/2024

\*as datas previstas no cronograma acima poderão ser alteradas considerando o quantitativo de inscrições.